



Prefeitura Municipal de
89.940 - Guarujá do Sul

LEI Nº 804/88

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE Cz\$ 60.000,00 (Sessenta - mil cruzados), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a quem interessar possa que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de Cz\$ 60.000,00 (Sessenta mil cruzados), destinados ao pagamento de juros e taxas ao BADESC, relativo ao contrato para liberação de recursos do PROURB, cujas despesas serão oneradas à conta da seguinte dotação orçamentária:

03-SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO:

01-Setor de Serviços Gerais:

3.2.6.1 - Juros da Dívida Contratada.....Cz\$ 60.000,00
Soma.....Cz\$ 60.000,00

Art.2º - Para atender a distribuição dos recursos mencionados no artigo anterior, fica reduzido do orçamento vigente o seguinte item orçamentário:

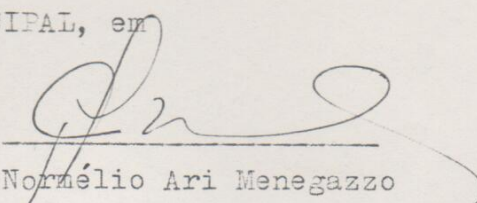
03-SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO:

01-Setor de Serviços Gerais:

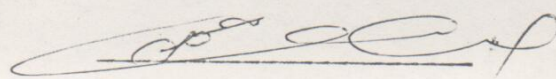
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cz\$ 60.000,00
Soma.....Cz\$ 60.000,00

Art.3º - Revógam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em
02 de Junho de 1.988.


Normélio Ari Menegazzo
-Prefeito Municipal-

-Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


José Carlos Menegazzo